

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

RUA HENRIQUE ORTELÃ, N.º 127 – CENTRO, PISO SUPERIOR – CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara.htm

RESOLUÇÃO N.º 162

A Mesa da Câmara Municipal de Duartina, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, observadas suas posteriores Emendas;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Duartina; e

Considerando, por fim, o Projeto de Lei nº 32/2012, de 14 de novembro de 2012, de autoria do Poder Executivo Municipal, que prevê a concessão de revisão geral anual de 8% (oito por cento) sobre os salários dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2013;

FAZ SABER, que o Plenário desta Casa APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

Artigo 1º) – Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Duartina, a revisão geral anual de 8% (oito por cento) sobre seus respectivos salários, a partir de 1º de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

RUA HENRIQUE ORTELÂ, N.º 127 – CENTRO, PISO SUPERIOR – CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara.htm

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 04 de dezembro de 2012.


ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
Presidente


MARIA APARECIDA CARLONI ROTONDARO
1ª Secretária


LIGIA MARIA BERTINOTTI DA COSTA DO CARMO
2ª Secretária

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra.


EVERALDO MARANHÃO
Diretor Geral da Secretaria